

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de outubro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | № 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL N.°11/2023

O Excelentissimo Prefeito Municipal de Capim Branco/MG, Senhor Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo que ocupa e respeitando os ditames da legislação em vigor, conjuntamente a Secretária de Saúde Sra. Cristiani Angélica de Araújo Moreira, tornam público o Processo Seletivo Simplificado, instaurado no âmbito do Poder Executivo do Município de Capim Branco, levando ao conhecimento de todos os interessados que no período de 06/11/2023 (segunda-feira) a 08/11/2023 (quarta-feira) estarão abertas, única e exclusivamente no endereço do Prédio da UBS Domingos Ferreira Valadares, situado na Rua Tenente Salvelino Gonçalves Ribeiro nº 410 - Centro, as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado - Edital nº 011/2023, com o fim de formação para preenchimento de vagas e de Cadastro de Reserva de profissionais da Área da Saúde, para futuras e eventuais contratações temporárias por excepcional interesse público, relativamente ao cargo e função pública adiante elencada, conforme as vagas que surgirem no curso do ano 2023 a 2024, cuja contratação se dará nos termos das Leis Municipais nº 1.372/2016, 1.379/2016, 1.387/2016 e 1.404/2017, bem como as demais regras legais aplicáveis e ainda conforme as normas estabelecidas neste Edital.

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA FUTURO E EVENTUAL
PREENCHIMENTO DE VAGA QUE SURGIREM NOS SEGUINTES CARGOS DESTINADOS
A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG – NIVEL
SUPERIOR

OF ENOR				
CARGO	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	N° TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 1,850,00 + INSALUBRIDADE	Formação de cadastro de reserva (para futuro e eventual preenchimento de vaga que surgir)	30 horas semanais	* Curso superior de graduação em Terapia Ocupacional. *Registro ativo no COFEN com comprovante de pagamento em dia.

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA FUTURO E EVENTUAL
PREENCHIMENTO DE VAGA QUE SURGIREM NOS SEGUINTES CARGOS DESTINADOS A
ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG - NÍVEL
TÉCNICO

		7241114		
CARGO	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	N° TOTAL DE VAGAS		ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
	HILLIAMATE (174)	THORSE	- CONTRACTOR	I IVE IVE GOIGITOO



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de outubro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | № 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA		06 VAGAS + Escala Formação de cadastro 12x36 de reserva (para futuro e eventual preenchimento de vaga que surgir)	* Curso de Técnico em enfermagem; * Registro junto ao órgão de classe e com comprovante de pagamento em dia
---	--	---	--

- * Visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso da enfermagem, será pago o valor da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal na forma de Parcela Complementar do Piso da Enfermagem (PCPE), nos termos da Lei Municipal nº 1.539/2013.
- * O valor a ser pago a titulo de Assistência Financeira Complementar e PCPE considerará as informações lançadas no sistema InvestSUS pelo Ministério da Saúde
- * Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, sendo que o pagamento do PCPE será condicionado ao repasse de recursos da União vinculados para esse fim.
- * O descumprimento do envio dos recursos pela União não gera responsabilidade do Município no cumprimento do piso salarial nacional, permanecendo a PCPE suspensa até a regularização do repasse.

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Processo Seletivo Público Simplificado objeto deste Edital visa o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para fins de preenchimento das vagas que surgirem no decurso do ano de 2023 e 2024, nos cargos informados nos quadros acima, cuja contratação se dará nos termos das Leis Municipais N° 1.372/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Municipio de Capim Branco; Lei Municipal n° 1.379/2016 que regulamenta o artigo 37 inciso IX da Constituição da República que dispõem sobre a contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito do Municipio de Capim Branco; Lei Municipal n° 1.387/2016 que dispõem sobre a alteração da Lei Municipal 1.379/2016, Lei Municipal 1.404/2017 que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal N° 1.387/2016; Lei Municipal n° 1.370/2017 que dispõe sobre Plano de Carreira e Vencimentos Geral dos Servidores Públicos do Municipio de Capim Branco; Lei Municipal n° 1.430/2017 que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n° 1.370/2016 N° 1.370/2016 e demais normas estabelecidas neste edital.

A organização, execução, fiscalização e conclusão deste processo seletivo simplificado, bem como a divulgação de todos os atos pertinentes ao mesmo serão de responsabilidade da Comissão de Organização e de Fiscalização de Processos Seletivos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria n° 44/2021, alterada pela Portaria n° 49/2022, com o apoio e o suporte da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Governo e Procuradoria Geral do Município de Capim Branco/MG.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de outubro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | № 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

II - DOS CARGOS/FUNÇÕES, NÍVEIS, PRÉ-REQUISITOS, DESCRIÇÃO DO TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

O cargo e a vaga descrito neste Processo Seletivo Público Simplificado são vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Capim Branco/MG, restando estabelecido que os candidatos aprovados e classificados irão formar um cadastro de reserva e somente serão chamados para o preenchimento de futuras e eventuais vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo e ainda no respectivo cargo para o qual os candidatos se inscreveram.

Regime Jurídico: Contratação temporária, a título precário, por excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº 1.379/2016, nº 1.387/2016, nº 1.404/2017, bem como nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/1988.

Vigência da contratação: Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Branco/MG, podendo ocorrer prorrogação do prazo da contratação para atender interesses da Administração Municipal.

Sendo selecionado e convocado, o candidato deverá assumir de imediato a vaga para a qual foi selecionado, sob pena de desclassificação e perda da vaga.

Poderá o contrato administrativo que vincula as partes ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes.

Descrição das atividades: As atividades a serem desenvolvidas pelos candidatos selecionados e convocados são aquelas previstas na Lei Municipal nº 1.372/2016, bem como nos regulamentos específicos da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Branco/MG e Anexo I deste Edital

Local para exercício das atividades: Nas dependências e locais de atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Branco/MG, demais órgãos municipais vinculados a esta Secretaria, conforme a conveniência e a necessidade da Administração Pública Municipal e a disponibilidade de vagas a serem ocupadas por contratações temporárias.

III - DAS CONDIÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, os (as) candidatos (as) que atendam os seguintes requisitos na data da inscrição:

- a) sejam brasileiros natos ou naturalizados;
- b) possuirem idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- c) estejam em dia com as obrigações eleitorais;
- d) se do sexo masculino, estejam em dia com as obrigações militares;
- e) estejam em gozo dos direitos políticos;
- f) comprovar documentalmente a escolaridade e a formação que o habilite para o exercício da função pretendida, conforme os cargos dispostos no quadro acima e no Anexo I;
- g) ter disponibilidade para trabalhar a carga horária diária estabelecida no quadro de cargos deste edital, com flexibilidade no cumprimento dos horários que lhe forem determinados;



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de outubro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | № 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

 h) declarem no requerimento de inscrição que atendem as condições exigidas e se submetem às normas expressas neste Edital.

Os Candidatos que não preencherem as condições acima exigidas, não obterão o deferimento da pretendida inscrição no processo seletivo e serão sumariamente desclassificados e eliminados.

IV - DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo (a) próprio (a) interessado (a), ou através de procurador regularmente constituído (neste caso o procurador deverá estar munido do instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório ou instrumento público), no período entre 06/11/2023 a 08/11/2023 no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas, única e exclusivamente, do Prédio da UBS Domingos Ferreira Valadares, situado na Rua Tenente Salvelino Gonçalves Ribeiro nº 410 – Centro/Capim Branco-MG.

As inscrições para participação neste Processo Seletivo Simplificado independem do pagamento de taxa.

Não serão admitidas inscrições realizadas de forma diversa daquela prevista por este Edital.

Para se inscrever o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

É imprescindivel que o candidato tenha disponibilidade para trabalhar a carga horaria estabelecida para o cargo que pretenda ocupar, além de dispor de flexibilidade de horários, para atender as demandas de interesse público.

Para a inscrição o candidato deverá preencher o "Requerimento de Inscrição", cujo formulário consta no ANEXO II deste Edital, acompanhado da apresentação dos documentos comprobatórios especificados no item III deste Edital, os quais deverão ser entregues conjuntamente com curriculo vitae (conforme modelo do ANEXO IV) e demais documentos abaixo especificados.

- Registro Geral e CPF;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- Documento que comprove o local da residência do candidato (que contenha nome da rua, do bairro, do município e número da casa onde o candidato resida e caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, para que seja válido tal documento, será necessário, neste caso, a comprovação do parentesco ou a relação jurídica entre o candidato e o titular do documento);
- Comprovantes da escolaridade e habilitação exigida para o cargo pleiteado.
- · Comprovantes de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Se do sexo masculino comprovante de estar em dia com as obrigações militares;
- Ter disponibilidade para trabalhar a carga horária estabelecida para o cargo que o candidato pretende ocupar, além de dispor de flexibilidade no cumprimento dos horários de trabalho que foram determinados, bem como para eventualmente cumprir carga horária extraordinária ou horário diversificado do trabalho;



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de outubro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | № 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

- Carteira de trabalho e Previdência Social ou outro documento oficialmente válido onde consta o registro de atividade correspondente ao cargo pretendido ou declaração em papel timbrado do empregador ou entidade que tenha prestado o serviço com carimbo e assinatura do responsável legal pela empresa ou pelo departamento de pessoal, excluido a hipótese de trabalho informa
- Declaração de que atendem todas as condições exigidas neste edital e na legislação pertinente e se submetem às normas expressas neste edital.

Todas as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues no momento da inscrição, impreterivelmente, acondicionadas em envelope pardo tamanho A4.

A declaração falsa ou inexata dos dados apresentados pelo candidato no ato da inscrição, bem como a apresentação de documentação ou de informações falsas acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, além da aplicação das penalidades cabiveis.

Nenhuma informação sobre este Processo Seletivo Simplificado será fornecida através de telefone ou por servidores municipais, estejam eles envolvidos ou não na realização desta seleção, estejam eles lotados ou não nas Secretarias Municipais interessadas, ficando o (a) candidato (a) responsável pelo acompanhamento das fases de tramitação deste Processo Seletivo Simplificado, através do Edital e dos resultados de suas respectivas fases, que serão todas publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Branco/MG, pelo endereço eletrônico http://www.capimbranco.mg.gov.br.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento do mesmo e a sua tácita aceitação de todas as regras e critérios estabelecidos neste Edital do Processo Seletivo Simplificado, em relação ás quais não poderá posteriormente alegar desconhecimento das regras aqui estabelecidas.

Após a finalização das inscrições dentro do prazo previsto no cronograma deste Processo Seletivo Simplificado, será realizada a análise da documentação apresentada pelos candidatos no momento de sua inscrição, sendo pré-selecionados para análise curricular, aqueles que tenham atendido os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

Os candidatos pré-selecionados descritos no parágrafo anterior serão convocados para a realização das entrevistas.

Os demais candidatos que não tenham atendido os pre-requisitos mínimos previsto neste Edital serão desclassificados e não participarão de nenhuma outra fase subsequente deste Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos não habilitados, conforme especificações contidas neste edital, não poderão se inscrever.

Cada candidato poderá inscrever-se para concorrer à vaga de 01 (um) cargo, observandose a carga horária de trabalho especificada neste Edital. Uma vez classificado, o candidato terá a oportunidade de concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo Simplificado para o cargo ao qual se inscreveu

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br

Pág.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de outubro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | № 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

Realizada a inscrição o candidato ficará de posse do recibo contendo o número de sua inscrição, para acompanhar todas as fases de tramitação do Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital.

Depois de encerradas todas as fases e etapas do Processo Seletivo Simplificado o candidato que vier a ser aprovado e classificado ficará inscrito em cadastro de reserva, podendo vir a ser convocado a ocupar uma das vagas disponibilizadas para o cargo no qual se inscreveu, durante o tempo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, sendo válida a sua aprovação até 31 de Dezembro de 2024, não sendo necessário realizar nova seleção para o mesmo cargo neste período.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, e não serão aceitos, em nenhuma hipótese, posterior pedido de alteração da ficha de inscrição.

V – DO CRONOGRAMA, ETAPAS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS REGULARMENTE INSCRITOS:

Este processo de seleção se dará por meio de análise documental, curricular (análise de titulos e tempo de serviço), entrevista e apresentação de documento médico comprobatório da aptidão do candidato para o exercício das atribuições do cargo pretendido, cujas etapas ocorrerão obedecendo ao seguinte cronograma:

1979/107			
DATA	ETAPA DO PROCESSO		
06/11/2023 a 08/11/2023	INSCRIÇÕES conforme disposto no edital.		
09/11/2023	Análise Documental Curricular de forma Classificatória para próxima etapa do Processo Seletívo. Verificação se o candidato preencheu os requisitos dispostos no edital.		
13/11/2023	Publicação da Classificação no site da Prefeitura Municipal de Capim Branco		
14/11/2023	Recursos		
16/11/2023	Avaliação do recuso realizada pela comissão do Processo Seletivo.		
17/11/2023	Publicação definitiva dos candidatos após avaliação dos recursos com a divulgação das datas e horários das entrevistas		
21/11/2023, 22/11/2023	Entrevistas		
27/112023	Resultado		



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de outubro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | № 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

28/11/2023	Recursos
29/11/2023	Avaliação do recuso realizada pela comissão do Processo Seletivo
30/11/2023	Resultado final

O cadastro de reserva será composto pelos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado e que alcançarem as melhores classificações, ficando condicionada a contratação temporária dos mesmos à efetiva necessidade da Administração Municipal, mediante apresentação pelo candidato de exame médico atestando a aptidão do mesmo para o desempenho da função pretendida.

Para efeito de contratação o (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar o atestado médico informando a sua aptidão para o desempenho das atribuições do cargo pretendido, sendo esta fase de caráter eliminatório.

A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação do mesmo pelo Município, sendo o candidato convocado somente em caso de surgir vaga para o cargo ao qual o candidato se inscreveu e desde que haja a real necessidade da Administração Municipal preencher a vaga.

Análise Curricular: Será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e seus auxiliares.

V.1 - DA ANÁLISE DE CURRÍCULO - TOTAL 50 (CINQUENTA) PONTOS

Na análise de currículo serão avaliados escolaridade, cursos, capacitação, treinamentos e experiência profissional comprovados, realizada pela Comissão do Processo Seletivo, obedecendo a critérios de pontuação estabelecidos no quadro a seguir.

Para análise de currículo os candidatos deverão entregar as cópias dos documentos comprobatórios no ato da inscrição acondicionadas em envelope pardo tamanho A4.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante todas as fases do processo seletivo e da contratação.

A comprovação dos títulos, somente será válida e aceita mediante apresentação do Certificado ou Diploma de Conclusão em Curso, Seminário, Treinamento ou curso de aperfeiçoamento devidamente expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento reconhecida oficialmente.

A comprovação do tempo efetivo de trabalho desempenhado pelo candidato em tarefas, atividades ou encargos que sejam pertinentes ao cargo para o qual o mesmo esteja concorrendo neste Processo Seletivo Simplificado, somente será válida e aceita mediante apresentação da carteira de trabalho e previdência social onde consta o registro oficial correspondente ou mediante declaração emitida em papel timbrado do empregador ou do órgão em que o candidato tenha prestado os serviços, com carimbo e assinatura do responsável legal pela empresa ou pelo departamento de pessoa excluída a hipótese de trabalho informal.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de outubro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | № 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

V.1.1 - DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Diploma de Conclusão em Curso de Especialização ou Capacitação, em nível de Pós Graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área específica da função pleiteada.	5 (cinco) pontos para cada Certificado ou Diploma de Conclusão;	
Certificado ou Diploma de Conclusão em Curso de Especialização ou Capacitação, em nível de Pós- Graduação lato sensu, com carga horária minima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em áreas correlatas as da função pleiteada.	cada Certificado ou Diploma	10 (dez) pontos.
Certificado ou Diploma de Conclusão em Curso, Seminários, Treinamentos ou cursos de aperfeiçoamento apresentado na área específica da função pleiteada ou em áreas correlatas, realizados nos últimos 5 (cínco) anos e com carga-horária de 08 (oito) horas a 40 (quarenta) de duração.	2 (dois) pontos para cada Certificado ou Diploma de conclusão;	10 (dez) pontos.
Experiência profissional relacionada à área específica de atuação na função pleiteada pelo candidato, conforme atribuições estabelecidas nas Leis Municipal nº 1.370/2016 e 1.372/2016, bem como em conformidade com as normas estabelecidas em outras legislações e portarias que sejam pertinentes ao desempenho de atividades correlatas.	(um) pontos a cada seis meses de experiência profissional relacionada à área específica candidato, conforme atribuições;	20 (vinte) pontos
TOTAL	-	50 (CINQUENTA) PON



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de outubro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | № 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

CRITÉRIOS PARA ANALISE CURRICULAR PARA NÍVEL TÉCNICO (TÉCNICO EM ENFERMAGE) PLANTONISTA)				
DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
Certificado ou Diploma de Conclusão em Curso, Seminários, Treinamentos ou cursos de aperfeiçoamento apresentado na área específica da função pleiteada ou em áreas correlatas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos e com carga-horária de 08 (oito) horas a 40 (quarenta) de duração.	2 (dois) pontos para cada Certificado ou Diploma de conclusão	10 (dez) pontos		
Certificado ou Diploma de Conclusão em Curso, Seminários, Treinamentos ou cursos de aperfeiçoamento apresentado na área específica da função pleiteada ou em áreas correlatas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos e com carga-horária acima de 41 (quarenta e uma) horas de duração.	4 (quatro) pontos para cada Certificado ou Diploma de conclusão	20 (vinte) pontos		
Experiência profissional relacionada à área específica de atuação na função pleiteada pelo candidato, conforme atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº 1.370/2016 e 1.372/2016, bem como em conformidade com as normas estabelecidas em outras legislações e portarias que sejam pertinentes ao desempenho de atividades correlatas,	(um) pontos a cada seis meses de experiência profissional	20 (vinte) pontos		
TOTAL		50 (cinquenta) pontos		

V.II - DA ENTREVISTA - TOTAL 50 (CINQUENTA) PONTOS

Somente participarão desta fase, os candidatos pré-aprovados e classificados nas etapas anteriores.

A entrevista possui caráter classificatório e eliminatório e será realizada no prédio da UBS Domingos Ferreira Valadares, situado na Rua Tenente Salvelino Gonçalves Ribeiro nº 410 centro/Capim Branco/MG, nos dias 21/11 e 22/11/2023, conforme horários e relação de candidatos pré-selecionados que será publicada no dia 17/11/2023 no endereço eletrônico www.capimbranco.mg.gov.br.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de outubro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | № 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

A entrevista abordará aspectos técnicos e comportamentais dos candidatos e será de caráter classificatório e eliminatório, valendo 50 (cinquenta pontos), conforme perspectiva de avaliação e critérios adiante discriminados.

O candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 60% por cento do valor total da entrevista será eliminado.

Serão avaliados e pontuados durante a entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotética: e/ou em relatos dos(s) entrevistados serão avaliados as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de se empático, de realizar concessões, de tomar decisões, de respeitar opiniões e /ou de apresentar resultados.	
Capacidade de Trabalho em Equipe	10 (dez) pontos		
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10 (dez) pontos	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou em relatos dos(s) entrevistados, será avaliada a tempestividade das respostas apresentadas.	
Habilidade e Comunicação	05 (cínco) pontos	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou em relatos dos(s) entrevistados, será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e sentimentos, observado o uso adequado da lingua portuguesa.	
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação.	25 (vinte e cinco) pontos	Por meio da utilização de casos e/ou perguntas objetivas, será avaliado conhecimento técnico.	

Estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que:



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de outubro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | № 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

- Deixar de comparecer à ENTREVISTA na data, horário e local designado conforme divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Branco/MG - endereço eletrônico http://www.capimbranco.mg.gov.br;
- Chegar fora do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, para se submeter à entrevista, conforme divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Branco/MG - endereço eletrônico http://www.capimbranco.mg.gov.br;
- Não apresentar, no ato da entrevista, documento de identidade oficial com foto;
- Abandonar a entrevista antes do seu termino;
- Não obter o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos 50 pontos distribuidos por intermédio da avaliação da entrevista.

VI – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A pontuação final obtida pelos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado e a classificação final dos mesmos, para os cargos em geral, se dará através da somatória da pontuação alcançada na avaliação Curricular e Tempo de Serviço e na entrevista.

A publicação do resultado final da classificação geral obtida pelos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado está prevista para o dia 30/11/2023, mediante divulgação no site do Município de Capim Branco/MG - endereço eletrônico http://www.capimbranco.mg.gov.br - Diário Oficial Eletrônico, podendo tal data ser alterada pela Comissão Especial de Fiscalização e Conclusão de Processos Seletivos da área da Saúde, pela Procuradoria Geral Municipal e pelas Secretarias Municipais de Administração e Governo e de Saúde.

Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado passarão a integrar o cadastro de reserva e poderão ser chamados para apresentarem o documento médico comprobatório da aptidão dos mesmos para o desempenho das atribuições do respectivo cargo para o qual tenham concorrido, conforme surgir vaga e houver a necessidade da Administração Municipal.

O cadastro de reserva formado através do resultado final deste Processo Seletivo Público Simplificado será composto pelos candidatos aprovados e que também tenham alcançado as melhores classificações, ficando condicionada a contratação temporária dos mesmos conforme a necessidade da Administração Municipal.

Na medida em que surgirem vagas os candidatos melhores classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para apresentação de exame médico atestando a aptidão dos mesmos para o desempenho das funções e das atribuições dos respectivos cargos para os quais se inscreveram no Processo Seletivo Simplificado e sendo favorável o resultado médico apresentado, serão chamados para ocuparem as respectivas vagas para as quais tenham concorrido, mediante contratação temporária e por excepcional interesse público.

A classificação nesse processo seletivo não gera obrigação de contratação pelo Município, sendo o candidato convocado somente na hipótese de surgir vaga para o cargo concorrido e desde que haja a real necessidade de preenchimento da vaga pela Administração Municipal.

VII- CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de outubro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | № 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

A classificação final dos candidatos inscritos neste processo seletivo simplificado será feita em ordem decrescente de notas considerando-se a soma dos pontos obtidos na análise curricular e entrevista individual.

Havendo mais de um candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições, desde que estejam concorrendo à mesma vaga, do mesmo cargo, o desempate será feito observando-se sucessivamente:

- 1º Maior pontuação na entrevista;
- 2º Maior pontuação obtida nos títulos validamente comprovados
- 3º Maior pontuação obtida no tempo de serviço prestado/comprovado nas funções pretendidas;
- 4º Maior Idade.

VIII - DO CHAMAMENTO E DO CONTRATO

A contratação do candidato será feita obedecendo a existência de vagas e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Capim Branco;

O Chamamento dos classificados será feito através do CONTATO TELEFÔNICO. Caso o candidato não atenda à convocação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de Classificação.

Os candidatos aprovados / classificados neste Processo Seletivo Simplificado deverão apresentar no momento de suas respectivas convocações, a documentação abaixo elencada, sob pena de desclassificação sumária neste Processo Seletivo Simplificado, independentemente dos pontos que tenham obtido no somatório geral.

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF:
- c) Título de eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral:
- d) PIS/PASEP:
- e) Diploma/Certificado ou Declaração que comprove a Escolaridade exigida no Processo Seletivo Simplificado;
- f) Carteira de habilitação para o exercício da profissão, nos casos exigidos;
- g) Cópia do RG/Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes e dos filhos menores de 21 anos, e se estudantes, até 24 anos e cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos e comprovante de frequência escolar dos filhos maiores de sete anos para pagamento de saláriofamília, se for o caso.
- h) Certidão de casamento, se for casado;
- i) Se do sexo masculino, comprovante de quitação com as obrigações militares;
- i) Duas fotos 3x4 recente;
- k) Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone) que comprove rua, bairro e cidade onde o candidato reside. Acaso o comprovante de endereço não esteja em nome do candidato, deverá apresentar o documento comprobatório de parentesco ou da relação juridica entre o candidato e o titular do comprovante de endereco apresentado;
- I) Declaração de não acumulação ilícita de cargos públicos ou qualquer outro emprego ou atividade profissional (a ser preenchida no ato da assinatura do contrato);



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de outubro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | № 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

- m) Número de conta corrente junto ao Credisete para depósito dos pagamentos mensais. As pessoas que não possuem contam junto ao SICOOB Credisete deverão solicitar abertura de conta salário ao Setor de Recursos Humanos;
- n) Comprovante de escolaridade dos filhos para IRRF Imposto de Renda Retido na Fonte (A
 dependência para fins de imposto de renda é de filhos até 21 anos, independentemente de estar
 estudando, ou até 24 anos, desde que cursando estabelecimento de ensino superior ou escola
 técnica de 2° grau. Apresentar comprovação do dependente acima de 21 anos, para abatimento
 no imposto de renda);
- o) Atestado de saúde constando a afirmativa positiva de aptidão do candidato para exercer a função/atribuição do cargo que o mesmo pretende ocupar, bem como os resultados de todos os exames médicos de pré-admissão solicitados pelo médico do trabalho;
- p) Caso conste no atestado médico de saúde apresentado pelo candidato que o mesmo se encontra ou está considerado INAPTO para as atividades relacionadas à função/cargo pretendido, não poderá o mesmo, ser admitido.

A contratação do candidato aprovado e convocado será temporária e terá duração conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.379/2016 e suas alterações posteriores.

Os candidatos ao realizarem inscrição no Processo Seletivo Simplificado já confirmam plena ciência de que na hipótese de serem aprovados, classificados e convocados, não terão direito a auxilio- transporte ou fornecimento de vale-transporte, independentemente de onde residam.

O contrato administrativo que vinculará as partes se dará a título precário e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, sendo que a rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal independe de qualquer notificação, ao contrário do contratado, que terá por obrigação notificar a Administração Pública municipal, com antecedência mínima de trinta dias, acaso pretenda rescindir a contratação.

A prestação do serviço público pelo candidato classificado e convocado somente poderá ser iniciada depois de assinado o Contrato de Trabalho por todas as partes envolvidas, devendo o candidato classificado neste Processo Seletivo comparecer previamente ao setor de RH da Prefeitura de Capim Branco, para formalização e assinatura do instrumento de contratação.

Acaso não proceda à prévia assinatura do contrato de trabalho o candidato será sumariamente desclassificado do Processo Seletivo, independente da pontuação obtida e mesmo que já tenha iniciado a prestação dos serviços, hipótese em que não receberá nenhum pagamento em razão da inexistência do vinculo de trabalho.

O Município de Capim Branco/MG reserva-se no direito de rescindir o contrato temporário que vier a ser celebrado com o candidato aprovado e convocado neste Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato aprovado e posteriormente contratado deixe de cumprir quaisquer normas ou regulamentos relativos à execução das atribuições para as quais foi contratado e ainda, caso não detenha o perfil adequado, não dispunha de habilidade para o exercício da função, cujo desempenho será avaliado pelo superior imediato do candidato classificado e contratado.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de outubro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | № 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

IX - DA DESISTÊNCIA DOS CONTRATADOS TEMPORÁRIOS

Atendendo aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, fica vedada, sob pena de nulidade, a contratação de uma mesma pessoa, com fundamento neste Edital, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 60 (sessenta) dias do término do contrato, em caso de desistência por parte do profissional.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato aprovado neste Processo Seletivo que seja convocado para assumir o cargo, deverá apresentar a documentação completa, na data estabelecida pela Administração Municipal para assinar o ato da contratação, sob pena de ser desclassificado sumariamente, perdendo direito à ocupação da vaga concorrida/pretendida.

Fazendo-se necessário, o Município de Capim Branco fará divulgar normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais, mediante publicação no Quadro de Avisos afixado no átrio do prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco/MG, bem como no Diário Oficial Municipal - endereço eletrônico http://www.capimbranco.mg.gov.br, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação de tais publicações.

A acumulação remunerada de cargos públicos somente será aceita conforme permitido pela Constituição Federal.

O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Comissão Especial de Fiscalização e Conclusão e pelo Prefeito Municipal, conjuntamente com o Secretário Municipal da pasta envolvida neste certame, sendo esse último através da assinatura dos contratos temporários.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Fiscalização e Conclusão de Processos Seletivos Simplificados, conjuntamente com a Procuradoria Geral Municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde e Prefeito Municipal.

O prazo recursal para impugnação do presente Edital, do deferimento ou indeferimento de inscrição, do resultado divulgado quanto a seleção e a classificação ou desclassificação neste Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da publicação do edital, do deferimento ou indeferimento da inscrição e do resultado finais de cada etapa.

Os recursos deverão ser apresentados, por escrito e em duas vias devidamente assinados pelo interessado, mediante setor de protocolo na Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, situado, na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco/MG.

Capim Branco, 27 de outubro de 2023.

CRISTIANI ANGELICA DE Anivelo de forma digital por CRISTIANI ANGELICA DE ANAUJO MODEIRA (05557154698 Dedoc 2023/1027 14/1002 42307

Cristiani Angélica de Araújo Moreira Secretária Municipal de Saúde ELVIS PRESLEY MORERA SUSS RELIES MORERA GONCALVES 029317776 CONCAUSS 03917748 GONCAUSS 03917748 GONCAU

Elvis Presley Moreira Gonçalves Prefeito Municipal de Capim Branco



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de outubro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | № 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - SECRETARIA DE SAÚDE

Cargos	Atribuições
TERAPEUTA OCUPACIONAL	 Avaliar o usuário e elaborar o diagnóstico terapêutico ocupacional considerando os aspectos ocupacionais, funcionais, clínicos, físicos, mentais, ambientais e sociais, e definir intervenções na rede e/ou encaminhamentos necessários. Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde com ações individuais e coletivas voltadas a inclusão social, autonomia e independência das pessoas com transtorno mental e pessoas com deficiência (intelectual, física, auditiva e visual), junto com a equipe multiprofissional da Atenção Básica, nos espaços intersetoriais e em interlocução com outros níveis de atenção á saúde quando necessário, incluindo a Rede de atenção Psicossocial e Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência. Atuar como Técnico de Referência, contribuindo na elaboração e condução de projetos terapêuticos singulares, suporte e orientação do usuário e familiares Realizar acolhimento e definições de cuidado sob lógica psicossocial nos plantões Realizar busca e visitas domiciliares. Participar das discussões de caso, reuniões atividade de matriciamento, realizar articulações com os demais pontos da rede intra e intersetorial, atuando de forma integral, na garantia de acesso e proteção promovendo autonomia e protagonismo do usuário.
TÈCNICO DE ENFERMAGEM	-Assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de altorisco; g) na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho - Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro; - Integrar a equipe de saúde, - Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente: - Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de outubro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | № 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bemestar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos:

- Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leíturas das reações, para obter subsídios e diagnósticos;
- Fazer curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações;
- Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
- Prestar cuidados post mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver;
- Proceder à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação;
- Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais;
- Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde.
- Colaborar em estudos de controle e previsão de pessoal e material necessários às atividades.
- Planejar e administrar serviços em unidade de enfermagem ou instituições de saúde.
- Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011;
- Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

ANEXO II



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de outubro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | № 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

FICHA DE INSCRIÇÃO (preencher manuscrito)

and the same of th	D.A	ADOS PESS	OAIS	IS	
1- Nome Completo:					
2- Data de Nascimento:/_	1			3- Sexo: () Masculino () Feminino
4- Carteira de Identidade:			5- C	DPF:	
6- Endereço Residencial:					
7- Numero:	8- Complemento	0;		9- Bairro:	
10- Cidade:	11- UF:	12- CEP:		13- Telefone 01: () Telefone 02: ()	
	FICH	A DE INSC	RICA		
14- Função Pretendida:					-
15- Grau de Escolaridade: () 1º Grau Completo; () 2º Grau () Pós-graduação; () Pós-gradu) 3° Grau incompleto:	.;
16- Pós-graduação (Especificar):				17- Tempo de serviço:	dias.
Simplificado da Secretaria Munio serem verdadeiras as informaçõe () Declaro estar ciente que de Processo Seletivo Simplificado d	cipal de Saúde p es prestadas. Cie acordo com as i la Secretaria Mur vés do CONTAT	ara o ano o nte que dev nformações nicipal de S O TELEFÔI	e 200 o ma s esta aúde NICO	lital nº 11/2023, que refere ao Pro 023 e 2024. Declaro ainda, sob a narcar uma única opção em cada i etabelecidas no Edital 011/2023, q e para o ano de 2023 e 2024, que O. Caso o candidato não atenda da lista de Classificação.	s penas da Lei, inscrição. que se refere ao o chamamento
		ura do(a) Ca			
				DE COMISSÃO DO DO - EDITAL 11/2023	
20- Data da inscrição://				cha de inscrição - Nº∴	
	Assinatura do(a) Responsa	ivel p	pela inscrição	-



Município de Capim Branco - MG

_, portador (a) do

Capim Branco, 27 de outubro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | № 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



Eu,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

ANEXO III FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (Preencher manuscrito)

	documento de identidade Nº.:, CPF:
	candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na função
	de, apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão da Equipe de Comissão da SMS;
	contra decisao da Equipe de Comissão da SMS;
	A decisão, objeto de contestação é: (explicar qual decisão está contestando e os motivos da contestação).
	}
	
	Capim Branco,//2023
	Assinatura do(a) candidato(a)
	A SER PRENCHIDO PELA COMISSÃO TÉCNICA - SMS
	A interposição de Recurso do (a) inscrito (a) no Processo Seletivo, Edital 011/2023 foi:
	D. 1004/1004/1004 1004
Motivo:	() DEFERIDA () INDEFERIDA
	PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 - 000, CAPIM BRANCO/MG
	(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de outubro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | № 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021-2024

ANEXO IV MODELO DE CURRICULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. <u>DAD</u>	OOS PESSOAIS
1.1- Non	ne completo;
1.2- Nac	ionalidade:
1.3- Nat	uralidade:
1.4- Prof	issão:
1.5- Data	a de Nascimento:
	ado Givil:
2. <u>DA</u>	OOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1- Car	teira de Identidade e órgão expedidor:
2.2- Cad	astro de Pessoa Física - CPF:
2.3- End	ereço Residencial:
2.4- End	ereço Eletrônico:
2.5- Tele	fone residencial e celular:
3. <u>ESC</u>	OLARIDADE
- Ensino	Superior Completo. Curso:
- Pós-Gr	aduação, especificar:
- Outros	5 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
- Curso	Área:
- Data d	a Conclusão:
5. <u>EXP</u>	ERIÊNCIA PROFISSIONAL gador:
- Data de	e Admissão: Data da Demissão:
	Função:
ou.go.	Capim Branco – MG,//2023.
-	Nome Completo do Candidato
	PRACA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de outubro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | № 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

LEI Nº1.542/2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023."

O povo de Capim Branco, através de seus legitimos representantes legais, aprova e eu, Elvis Presley Moreira Gonçalves, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 22.408,02 (vinte e dois mil, quatrocentos e oito reais e dois centavos), conforme as seguintes especificações:

Órgão: 07 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Subunidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subřunção: 302 – ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1003 – Atend. Ambul. Laborat. Emerg. e Hospitalar

Projeto/Atividade: 2111 - Manutenção das Atividades do Samu - Intermunicipal Elemento: 33423900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 1500001003 - Pessoa Pess

Recurso: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos => 22.408,02

Art. 2°. Para efetivação do crédito especial a que se refere o artigo 1° desta lei serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações, nos termos do inciso II, § 1º, combinado com o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as doações do presente crédito especial se a mesmas se tomarem insuficientes, até o percentual autorizado pelo artigo 5º da Lei Orçamentária nº 1.513, de 15 de dezembro de 2022, utilizando como fonte de recursos os previstos no § 1°, do artigo 43, incisos i, II e III, da Lei 4.320/64.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 900, CAPIM BRANCO/MG (31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 1 de 4



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de outubro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | № 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, caso necessário, a alteração na Lei Municipal nº 1.476 de 19 de julho de 2021 – Plano Plurianual do Municipio de Capim Branco para o Quadriênio 2022 a 2025.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco/MG, 27 de outubro de 2023.

Elvis Presley Moreira Gonçalves Prefeito Municipal de Capim Branco



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de outubro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | № 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 64/2023

"DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR PARA O PROCESSO DE PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR, VICE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N° 2.458/2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 14 do Decreto Municipal n° 2.458/2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 2.458/2023, a Comissão de Avaliação de Gestão Escolar, conforme adiante indicado.

I - INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Beatriz da Silva Pereira Caetano;

Elaine Cristina Simões.

II - REPRESENTANTES DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS.

Viviane Uiara da Silva Batista

III - REPRESENTANTES DO COLEGIADO ESCOLAR.

Elaine Mendes Melo;

Arlas Hitera Batista de Souza.

Art. 2º. O exercício das funções pertinentes a comissão Avaliadora não gerará nenhum direito, gratificação, benefícios ou qualquer espécie de vantagem aos mesmos, seja pecuniária ou qualquer outra, ficando esclarecido a todos os interessados, que os membros da comissão avaliadora de que trata essa portaria nada receberão em decorrência de suas respectivas atuações que ora lhes são atribuídas.

Art. 3º. O Presidente e o Secretário da Comissão de Avaliação serão escolhidos em reunião entre os seus membros, lavrando-se a respectiva ata.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de outubro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | № 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

Art. 4º. Aos membros da Comissão de Avaliação é vedado concorrer para qualquer cargo disponibilizado no pleito.

Art. 5°. Os atos da Comissão Avaliação deverão ser pautados nos princípios da transparência, equidade, igualdade e imparcialidade, sendo vedado qualquer tipo de manifestação favorável ou contrária aos candidatos

Art. 6°. A Comissão de Avaliação somente poderá funcionar com, pelo menos, 3 (três) integrantes.

Art. 7º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

Capim Branco-MG, 27 de outubro de 2023.

Elvis Presley Moreira Gonçalves Prefeito do Município de Capim Branco